

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 21/12/2023, com início de vigência a partir de 01/01/2024, entre a Prefeitura de Tupi Paulista, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA-SP**, inscrito no CNPJ 46.465.126/0001-32, estabelecido nesta cidade a Rua Julio Cantadori, n.º 405, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Alexandre Tassoni Antonio**, portador do RG: 29.047.416-4, inscrito no CPF sob o número 291.502.948-22, residente e domiciliado na cidade de Tupi Paulista/SP, na Rua Benedita Dias Braga, n. 71, Condomínio Alto da Colina, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 72.699.119/0001-05, localizada na Rua Almirante Barroso, 1.436, nesta cidade de Tupi Paulista, Telefone (18) 3851 - 2255; CEP: 17930-000, neste ato representado pela Sra. **Giselaine Rodrigues Manrique**, Provedora, portadora do RG: 14.181.563-2 SSP/SP e CPF: 060.569.648-92, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, com fundamento nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, e no dispositivo e Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar entre si Termo Aditivo ao mencionado ajuste mediante as condições e cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. Que "disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP;

CONSIDERANDO os valores individuais dos procedimentos com remuneração diferenciada pela Tabela SUS Paulista;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pelo Município a Tabela SUS Paulista;

em

mb

→



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.248 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebração de convênio com a Irmandade de Misericórdia de Tupi Paulista;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.258 de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 98.601,70 para aplicação da tabela SUS/Paulista, de forma complementar para assistência a saúde aos usuários do SUS/SP;

CONSIDERANDO os valores indicados por prestador.

As partes retro qualificadas firmam em 31 de janeiro de 2024 o presente Termo Aditivo no qual ajustam o que segue:

Inclui-se no Convênio a cláusula décima primeira - A, e parágrafo primeiro, com seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-A - O valor do Convênio celebrado, em 21/12/2023, com início de vigência a partir de 01/01/2024 passa a ter acrescido o valor estimado/global de até R\$ 98.601,70, em razão da remuneração adicional variável e com valores diferenciados decorrentes da aplicação da Tabela SUS Paulista.

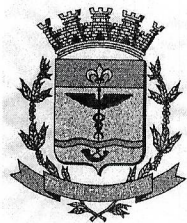
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração será condicionada à produção apurada e ficará condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, conforme Anexo I da Resolução SS nº 198/2023.

I - Os repasses serão feitos em observância aos períodos adotados pela SES/SP.

Ficam incorporados ao Termo Aditivo o seguinte Anexo Único:

Anexo Único:

cro
A
no



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

I – Descrição dos procedimentos;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente.

O valor será repassado ao prestador após 5 dias do repasse financeiro para o Município.

As despesas decorrentes dessa alteração contratual correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) Local: 0209 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE
 - 02.09.06 – Gestão de Recurso Estadual
 - 10.122.0005.2307 – Tabela SUS Paulista – IRM.STA.CASA TUPI PTA
 - Fonte: 02
 - Ficha: 481
 - 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 98.601,70

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco do Brasil, agência 0436-7 conta corrente 3.590-4.

A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo municipal de saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista apresentará, à Prefeitura, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de forma bimestral.

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos ao cofre público, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

O presente Termo vigorará a partir da data da sua assinatura até a vigência do convênio.

Caro

10/6

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Este instrumento será publicado, por extrato no JORNAL local, no prazo de até 10 dias, contados da data de sua assinatura.

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/Tupi Paulista, firmado entre as partes em 21/12/2023, com início de vigência a partir de 01/01/2024.

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tupi Paulista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Tupi Paulista, 31 de janeiro de 2024.

Município de Tupi Paulista
CONVENENTE
Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista

CONVENIADA
Giselaine Rodrigues Manrique
Provedora

Secretária Municipal de Saúde
Márcia Flora Procópio Matos

Érica Fabiana Perotti Gumieiro
Diretora da Saúde



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Órgão Beneficiário: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA

Tipo de concessão: Repasse a Santa Casa de Misericórdias de Tupi Paulista – Lei Municipal n. 4.248, de 21 de dezembro de 2023, Lei Municipal 4.258 de 06 de fevereiro de 2024, Decreto n. 53.019/2008, a Resolução SS n. 55 de 21 de maio de 2008 e Resolução SS n. 198 de 29 de dezembro de 2023 (Tabela SUS Paulista) e Termo de Adesão a Tabela SUS Paulista.

Valor estimado/global de até R\$ 98.601,70

Exercício: 2024

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Tupi Paulista
Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista
Giselaire Rodrigues Manrique
Provedora